



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

Na qualidade de ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua, tendo em vista os serviços executados na Sede da **CASA DOS CONSELHOS**, justifico a locação do imóvel situado na Cidade Nova II, WE 21, n° 32, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, pelo valor de R\$ 39.834,72 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), com base nos fatos a seguir expostos.

A presente locação encontra amparo nas disposições referentes a dispensa de licitação, prevista no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, de modo que, segue todos os ritos descritos na lei específica para garantir a legalidade em sua integralidade, e com isso, a prestação dos serviços de assistência social. Diante do exposto, além da visualização do Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos art. 37, da Constituição Federal de 1988, a contratação supre todas as necessidades apresentadas na demanda pelo espaço, de modo a garantir a eficiência e publicidade de todos os atos.

Dessa forma, justificamos a celebração do contrato de locação, com base no que foi alegado, solicitando que seja aceita a presente justificativa para demonstrar a Boa Fé e Moralidade em aplicar a legislação nos processos administrativos desta SEMCAT.

Ananindeua-Pa, 25 de fevereiro de 2020.


Lenice Silva Antunes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS